

OF GP Nº 4.069/2026

Cuiabá/MT, 5 de outubro de 2026

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)

Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor(a) Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 62/2026 com a respectiva proposta de lei que **"RETIFICA O ART. 5º DA LEI Nº 7.637, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026, PARA ADEQUAR A REFERÊNCIA AO ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA 'C', DO DECRETO FEDERAL Nº 13.080, DE 23 DE JULHO DE 2026. (MENSAGEM Nº 62/2026)"**, para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Executivo Municipal (Câmara Digital)
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500350039003300310033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM Nº 62/2026

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo retificar o art. 5º da Lei nº 7.637, de 02 de setembro de 2026, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a aderir ao parcelamento especial de dívidas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, bem como a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União.

A propositura decorre do Ofício SEI nº 48240/2026/MF, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda em 10 de setembro de 2026, o qual informou a necessidade do presente ajuste na Lei autorizativa em comento, especificamente no que se refere à indicação expressa do inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, como condição imprescindível ao prosseguimento do processo de assinatura do respectivo contrato e à vigência das novas condições financeiras negociadas com a União.

Cumpramos esclarecer que a alteração ora proposta não implica qualquer modificação de mérito, de conteúdo ou de alcance da autorização legislativa já concedida pela Lei nº 7.637, de 02 de setembro de 2026, tratando-se de mera correção de erro material de digitação, consistente na ausência da referência ao inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, na redação original do art. 5º da referida Lei.

Dessa forma, a presente retificação visa tão somente adequar a redação legal às exigências formais indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, sem a qual restará obstado o regular andamento do processo de adesão ao parcelamento especial de dívidas e a consequente formalização do contrato de refinanciamento com a União, motivo pelo qual se requer especial atenção quanto à celeridade na tramitação da presente propositura.

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de relevante interesse público, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência e aos ilustres membros desta Casa os meus protestos de elevada consideração e apreço.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT,

de

de 2026.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

**RETIFICA O ART. 5º DA
LEI Nº 7.637, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2026,
PARA ADEQUAR A
REFERÊNCIA AO ART.
4º, INCISO II, ALÍNEA
'C', DO DECRETO
FEDERAL Nº 13.080,
DE 23 DE JULHO DE
2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.637, de 02 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os investimentos previstos como contrapartida à opção a que se refere o art. 4º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, observado o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 5 de outubro de 2026

Executivo Municipal (Câmara Digital)
Prefeito Municipal

